



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

## **EDITAL Nº 134/2025, DE 14 DE JULHO DE 2025**

### **SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS – 2025**

O DIRETOR-GERAL PRO TEMPORE DO CAMPUS JAGUARI, RS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção para Concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos – 2025**.

#### **1. DA FINALIDADE E DAS DEFINIÇÕES**

1.1. O Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos tem como finalidade subsidiar a participação dos estudantes em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, desportiva, artístico-cultural e de organização estudantil, com objetivo de propiciar a oportunidade de aprimorar sua formação pessoal e profissional, por meio de vivências e experiências acadêmicas.

1.2. São considerados eventos para fins deste edital:

- a) Eventos artístico-culturais: mostras, festivais, encontros, feiras e outros que visem promover o intercâmbio, a difusão e exposição de produções culturais e linguagens artísticas;
- b) Eventos desportivos: campeonatos, torneios, copas, olimpíadas e outros que visem desenvolver práticas desportivas;
- c) Eventos de organização e representação estudantil: desde que promovidos por entidades legalmente constituídas com essa finalidade.
- d) Eventos científicos e/ou tecnológicos: simpósios, colóquios, congressos, seminários e outros que tenham a finalidade de reunir estudantes, profissionais e especialistas nas áreas científicas e tecnológicas.

1.3. O apoio financeiro é destinado a contribuir com despesas totais ou parciais de pagamento de inscrição, transporte, alimentação e/ou hospedagem, dentre outros, conforme a natureza do evento.

1.4. O estudante que participar de eventos cuja inscrição, o transporte, a alimentação e/ou hospedagem sejam custeados pelo IFFar, por meio de outro recurso orçamentário ou Instituição promotora, não fará jus ao recebimento deste apoio financeiro.

1.5. Havendo o custeio parcial das despesas, o estudante poderá fazer jus ao valor equivalente a 25% para cada um dos itens elencados no item 1.4.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

## 2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. São requisitos para recebimento de apoio financeiro à participação de estudantes em eventos:

- a) Estar matriculado em cursos presenciais ou a distância no IFFar;
- b) Frequentar as aulas com presença mensal igual ou superior a 75%;
- c) Representar a instituição, por meio de atividades científicas e/ou tecnológicas, artístico-culturais, desportivas ou de representação estudantil.

2.2. Aos estudantes da Educação a Distância (EaD), será exigida assiduidade no ambiente virtual de aprendizagem de, no mínimo, um registro de acesso semanal, participação nas atividades propostas e assiduidade nos momentos presenciais obrigatórios, previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e legislações vigentes, justificando formalmente as eventuais ausências.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

3.1. Este edital é de fluxo contínuo, de forma que a solicitação de apoio financeiro deve ser apresentada dentro do período previsto no cronograma (Anexo I), respeitado o prazo imposto pelo item 3.3.

3.2. A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do recurso de funcionamento da Rede Federal, destinados às ações da Assistência Estudantil, conforme estabelece a Resolução CONSUP nº 12/2012.

3.3. O estudante deverá requerer o apoio financeiro com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao início do evento.

3.4. Quando se tratar de participação em evento de representação institucional, como competições desportivas, o prazo poderá ser flexibilizado a critério da CAE, em conjunto com o Ordenador de Despesas do *campus*.

3.5. O processo de inscrição será realizado conforme as seguintes etapas:

a) Atualização dos dados pessoais no Portal do Discente, disponível em: SIGAA> Portal Discente> Meus Dados Pessoais (inserir a renda familiar mensal, quantidade de membros do grupo familiar e dados bancários);

b) Adesão ao CadÚnico: o estudante deverá ter aderido ou aderir, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico, denominado de CadÚnico, disponível em: SIGAA>Portal do Discente>Bolsas> CadÚnico> Aderir, no período previsto no cronograma (Anexo I);

c) Solicitação do Auxílio: após o preenchimento do CadÚnico, os estudantes deverão solicitar a inscrição no Portal do Discente> Bolsas> Solicitação de Bolsas, selecionar o tipo de bolsa desejada e anexar a documentação solicitada no item 3.6 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

Em caso de dúvidas, o estudante deverá solicitar ajuda à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do seu *campus*, de acordo com o cronograma de atendimento da equipe ou por e-mail

c.1) Os documentos devem ser anexados, preferencialmente, em arquivo PDF, e não devem ultrapassar 10MG. Sugerimos salvar os documentos em um único arquivo. Essa junção pode ser feita em sites, tais como, Smallpdf ([www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf](http://www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf)) ou iLovepdf ([https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros).

c.2) As declarações deverão estar devidamente assinadas pelo/a declarante, com a data do preenchimento, e só então poderão ser enviadas;

3.6. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao apoio financeiro à participação em eventos:

- a) Requerimento de solicitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
- b) Programação e/ou comprovante de inscrição no evento;
- c) Autorização assinada pelo responsável, no caso de estudante menor de idade (Anexo III);
- d) Apresentação dos dados bancários, devendo ser conta corrente em nome do estudante;
- e) Atestado de frequência emitido pelo SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas);
- f) Termo de compromisso (Anexo IV).

3.7. O passo a passo contendo instruções para realização da inscrição *online* está disponível no [link](#) ou no site do IFFar (Portal do Discente> Bolsas e Auxílios> Tutoriais para Solicitação de Auxílios).

3.8. Caso o evento seja realizado em cidade fora do domicílio do(a) estudante com idade inferior a 18 (dezoito) anos, este deverá estar autorizado pelos pais ou responsáveis legais e será obrigatório o acompanhamento de um(a) servidor(a) durante a viagem e participação no evento. O apoio financeiro é exclusivo para o estudante, devendo o *campus* se responsabilizar com o custeio de diárias e passagens do(a) servidor(a) designado(a).

3.9. Nos casos em que a participação no evento não seja de caráter institucional, mas de interesse individual do estudante, a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno que for menor de idade ficará a cargo dos seus pais ou representantes legais, havendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*  
pagamento do apoio financeiro unicamente ao estudante do IFFar.

3.10. Quando o estudante requerer o apoio financeiro em prazo posterior ao previsto no item 3.3, o repasse do valor poderá ocorrer em data posterior à participação no evento.

#### 4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1. Para a participação em eventos, será concedido o apoio financeiro diário nos seguintes valores:

Modalidade de Apoio	Condições	Valor diário no período de participação no evento
Apoio à participação em eventos	Participação em evento em municípios gaúchos	R\$ 100,00
	Participação em evento fora do estado	R\$ 200,00
	Participação em eventos fora do país	R\$ 300,00

4.2. O estudante poderá receber o apoio financeiro por, no máximo, 05 (cinco) dias, incluindo o período de deslocamento.

4.3. Valores que excedam o estabelecido neste edital, seja devido à duração do evento ou qualquer outro motivo, serão de responsabilidade do estudante.

4.4. Cada estudante poderá realizar uma solicitação por ano, dentro do valor previsto no item 4.1, exceto nos casos em que esteja representando a Instituição em eventos esportivos oficiais. Demais casos excepcionais deverão ser analisados pela CAE e pelo ordenador de despesas do *campus*.

4.5. Os valores solicitados serão concedidos ao estudante através de depósito em conta corrente, sendo vedada a sua transferência para terceiros.

4.6. O estudante que tiver a solicitação deferida e não participar do evento deverá comunicar à CAE que, conseqüentemente, o encaminhará ao setor administrativo para realizar a devolução do auxílio através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo que o não ressarcimento acarretará a impossibilidade de o estudante pleitear novamente o apoio financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

4.7. Poderá ocorrer inscrições e seleções através do presente Edital para participação em eventos específicos, desde que haja interesse do IFFar/Campus, com destinação de recursos e/ou valores previamente definidos pela Pró-Reitoria/Diretoria vinculada ao evento

## 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A análise da documentação e aprovação da solicitação serão realizadas pela CAE do *campus*.

5.2. O resultado da solicitação será publicado no site e nos murais internos do *campus*.

5.3. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data de publicação do resultado.

5.4. O formulário de recursos (**Anexo XVI**) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: [cae.ja@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.ja@iffarroupilha.edu.br)

5.5. Após análise, se julgado procedente, o resultado do recurso poderá alterar o indeferimento.

5.6. Caso haja maior demanda que orçamento disponível, serão priorizados os estudantes que não tenham sido contemplados com a participação em eventos no ano anterior.

## 6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES DE EVENTOS

6.1. São direitos dos estudantes participantes de eventos:

- a) Realizar provas ou exames aplicados durante o seu afastamento;
- b) Fazer pronunciamento de direito à ampla defesa em qualquer responsabilidade que lhe seja imputada;
- c) Receber o valor a que fará jus antes do primeiro dia do evento, desde que tenha feito a solicitação no prazo estipulado no item 3.3;

6.2. São deveres dos estudantes participantes de eventos:

- a) Portar documentos de identificação durante a viagem;
- b) Assinar Termo de Compromisso (Anexo IV), concordando em cumprir, durante a viagem, todas as regras estabelecidas neste edital e no regulamento de concessão de Apoio Financeiro à Participação em Eventos, sendo que, para os menores de idade, é obrigatória a entrega de autorização dos pais ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI  
responsáveis à CAE (Anexo III);

- c) Comparecer a todas as atividades e horários pré-determinados; entretanto, caso seja acometido de alguma doença ou motivo de força maior que o impeça de participar, o mesmo deverá comunicar o fato ao servidor responsável pela viagem o mais breve possível;
- d) Apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- e) Respeitar as normas e exigências impostas pelo local a ser visitado;
- f) Manter o espírito de amizade, respeito e solidariedade, evitando brigas e brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- g) Utilizar, com zelo, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- h) Repor ou pagar qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido de ônibus, alojamento, estabelecimento hoteleiro ou local visitado;
- i) Viajar sentado e, obrigatoriamente, com cinto de segurança, conforme o Art. 65 do Código de Trânsito Brasileiro.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O estudante beneficiário deverá apresentar à CAE do *campus* relatório (Anexo V), juntamente com cópia do certificado ou declaração de participação, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o término do evento, sob pena de não poder pleitear novamente o benefício caso não proceda às devidas apresentações.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *campus* divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo *site*.

8.2. Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer à CAE para assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, e informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, caso não tenham informado no momento da inscrição, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do benefício.

8.3. É dever do estudante acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. A conta corrente informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

8.5. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI  
realização do repasse financeiro.

- 8.6. É de responsabilidade do estudante providenciar a logística para participação no evento.
- 8.7. O IFFar não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do benefício por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.
- 8.8. O apoio financeiro à participação em eventos é pessoal e intransferível.
- 8.9. Despesas com equipamentos e uniformes não serão cobertos por este apoio.
- 8.10. O estudante, quando em viagem de participação em eventos, ficará sujeito à aplicação das medidas disciplinares previstas no Regulamento de Convivência Discente.
- 8.11. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral e CAE do *campus*, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil (DAE) do IFFar.
- 8.12. Para os estudantes dos cursos da EaD que sejam beneficiários do apoio, os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e DAE do IFFar.
- 8.13. Caberá à CAE de cada *campus*, com orientação da DEAD e DAE do IFFar, coordenar o processo de seleção dos estudantes beneficiários do apoio destinado a essa modalidade de ensino.

Jaguari/RS, 14 de julho de 2025.

**Ricardo Antonio Rodrigues**  
Diretor - Geral  
Portaria nº 1157/2025  
IFFar – *Campus* Jaguari



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Data inicial para proposições	<b>15/07/2025</b>
Data limite para proposições	<b>15/11/2025</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM EVENTOS**

<b>1. Dados do Estudante</b>		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Telefone/WhatsApp:		
E-mail:		
Dados bancários: Banco	Agência:	Conta Corrente:
<b>2. Dados relativos ao evento</b>		
Modalidade de Evento: ( ) Evento artístico cultural; ( ) Evento desportivo; ( ) Evento de organização e representação estudantil; ( ) Evento científico e/ou tecnológico.		
Nome da instituição promotora:		
Nome do evento:		
Cidade:	Estado/Província:	País:
Período de participação no evento: / / a / /		
<b>3. Modalidade de solicitação de apoio financeiro à participação em eventos</b>		
( ) Participação em evento em municípios gaúchos; ( ) Participação em evento fora do estado; ( ) Participação em evento fora do país.		
<b>4. Justificativa da importância do evento, inclusive para a formação do estudante</b>		

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

### ANEXO III

## AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal pelo estudante  
\_\_\_\_\_, regularmente matriculado no *Campus*  
\_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Farroupilha, no Curso \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no Evento  
que será realizado no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_.

\*Informo que, em caso de emergência médica, poderei ser comunicado (a) no(s)  
telefone(s): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

( ) Esclareço que o mesmo não é alérgico a nenhum tipo de medicamento

( ) Esclareço que o mesmo é alérgico aos seguintes medicamentos:  
\_\_\_\_\_.

Esclareço ainda que o (a) estudante acima denominado:

( ) Possui Plano de Saúde Particular \_\_\_\_\_ e portará consigo  
a carteirinha do mesmo.

( ) Não possui Plano de Saúde Particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* JAGUARI

**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu \_\_\_\_\_ estudante do Curso de \_\_\_\_\_, Turma \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, venho requerer análise para concessão de Apoio Financeiro à Participação de Estudantes em Eventos, conforme dados e respectiva documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade da documentação apresentada, e, em caso de aprovação, declaro estar ciente:

- a) do Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFFar;
- b) do Regulamento de Convivência Discente Vigente;
- c) de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
- d) de que, em caso de aprovação da solicitação, deverei realizar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após meu retorno do evento, a prestação de contas, de acordo com o item 7 deste edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

1. Dados do Estudante	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	Turno/Período

2. Dados do Evento	
Nome do evento:	
Local:	
Período de participação:     /     /     a     /     /     .	
Dat a	Atividades

**\* Anexar cópia do certificado ou declaração de participação no evento.**

As atividades desenvolvidas contribuíram para o seu aprimoramento acadêmico?

( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

